

DECRETO Nº 770, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João-Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral:



Prefeitura Municipal de Mata São João



DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 769 de 24 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica prorrogada a restrição de locomoção noturna prevista no Decreto 481 de 22 de fevereiro de 2021, passando a ser das **22h às 05h entre os dias 25 de maio de 2021 e 31 de maio de 2021**, em todo o Município.”.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MAIO DE 2021.



JOÃO GUALBERTO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata São João



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 02.
Licitações	-----	03 até 04.

Decretos



DECRETO Nº 770, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral;

Prefeitura Municipal de Mata São João



Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo
Mata de São João / BA.

Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ORU+5AEKLCQUM41YFC/PJW



DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 769 de 24 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica prorrogada a restrição de locomoção noturna prevista no Decreto 481 de 22 de fevereiro de 2021, passando a ser das **22h às 05h entre os dias 25 de maio de 2021 e 31 de maio de 2021**, em todo o Município.”.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM
25 DE MAIO DE 2021.**

JOÃO GUALBERTO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo
Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>